33ª TERTÚLIA MUSICAL NATIVISTA

REGULAMENTO

A Tertúlia Musical Nativista chega a sua 33ª edição, são 46 anos de histórias, composições inéditas e clássicos nativistas sendo lançados para o cancioneiro gaúcho.

Agora, em março de 2027, retorna ao seu local de origem: ***a Estância do Minuano***. Retomando também sua origem musical, que visa reforçar a perspectiva do campo e do tradicionalismo gaúcho.

Santa Maria cantará e celebrará novamente as raízes do Rio Grande, através de um dos maiores eventos culturais do cenário nativista em nosso estado!

I – DA PROMOÇÃO E OBJETIVOS

A **TERTÚLIA MUSICAL NATIVISTA** é uma promoção da **Associação Tradicionalista Estância do Minuano**, juntamente com a Prefeitura Municipal de Santa Maria, através da **Secretaria de Município da Cultura** sendo organizada por uma Comissão Executiva, que será responsável pelo planejamento e execução do Festival.

2. A TERTÚLIA MUSICAL NATIVISTA tem os objetivos de oportunizar às manifestações artístico-culturais, promovendo a integração e a troca de experiências entre músicos, poetas, compositores e intérpretes, de forma a consolidar Santa Maria como importante polo cultural, educacional, turístico e econômico, incentivando e fomentando o surgimento de novos talentos poético-musicais e valorizando os já consagrados, além de reafirmar a importância da preservação e divulgação da identidade cultural gaúcha, através da música.

3. **A TERTÚLIA MUSICAL NATIVISTA realizar-se-á nos dias 11/03, 12/03 e 13/03 de 2027 na sede da Associação Tradicionalista Estância do Minuano.**

4. A linha do festival será ***"CAMPEIRA / GALPONEIRA"***.

II – DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

5. As inscrições serão recebidas a partir do dia **14 de dezembro de 2026 até às 23h59min. do dia 16 de janeiro de 2027**, exclusivamente através do preenchimento do cadastro eletrônico, no seguinte endereço: www.tertuliamusicalnativista.estanciadominuano.com. Anexando-se os seguintes documentos:

a. cópia da letra constando **APENAS** o **título** e o **ritmo** (formato.word), **SEM OS NOMES DOS AUTORES**;
b. gravação de áudio da música (formato.mp3);

6. As composições deverão ter como base a língua portuguesa (brasileira), podendo, entretanto, conter termos ou fragmentos no idioma ou linguagem dos povos formadores da cultura gaúcha rio-grandense como o espanhol.

7. Somente poderão ser inscritas composições **INÉDITAS**, tanto na letra como na melodia.

§1º – Entende-se por inédita a composição que:
I - **Nunca tenha ido a palco de nenhum festival;**
II - Não tenha sido gravada em vinil, CD, DVD;
III - Não tenham sido editadas ou registradas por meios fonográficos, com ou sem ISRC;
IV - Não estejam presentes em plataformas digitais de áudio e vídeo (Spotify, Youtube, redes sociais).

§ 2º – O não ineditismo não captado pela Comissão Organizadora ou Avaliadora poderá ser objeto de denúncia, desde que instruída com provas suficientes.

8. Poderão participar autores e compositores de qualquer parte do mundo, desde que respeitadas as propostas do evento e os seus regulamentos.

9. O número de inscrições por autor é de, no máximo, **05 (Cinco) composições**, podendo classificar até 02 composições por autor ou em parceria.

10. As composições **não poderão exceder a cinco (5) minutos de duração**, tanto na triagem quanto na apresentação, sob pena de desclassificação.

11. Para a etapa de triagem, a música não necessita estar plenamente arranjada, afinal será avaliada principalmente por sua letra e melodia.

12. **Não serão permitidas** obras que utilizem o recurso de **Inteligência Artificial (IA)**, o reconhecimento do uso da ferramenta acarretará em desclassificação imediata da obra.

13. Serão permitidos todos os tipos de instrumentos musicais, sob a responsabilidade dos concorrentes.

14. Ao inscrever-se, o participante está acatando implicitamente todos os artigos constantes neste regulamento.

15. Será dever do responsável pela inscrição da obra assegurar que as informações prestadas à organização estejam completas, corretas e sejam apresentadas dentro do prazo estipulado.

§1º. Após a classificação da obra o não encaminhamento dos documentos solicitados dentro do prazo de SETE DIAS, bem como encaminhamento de informações incompletas, equivocadas ou que não estejam de acordo com este regulamento, acarretará na desclassificação automática da obra.

§2º. Após o encerramento do prazo estabelecido, nenhuma substituição, inclusão ou alteração de músicos ou intérpretes será admitida.

III - DO CREDENCIAMENTO E A PASSAGEM DE SOM

16. O dia e horário para o credenciamento e passagem de som das concorrentes será estipulado pela Comissão Organizadora e deverá ser respeitado a fim de manter a organização do evento.

17. A passagem de som das músicas classificadas ocorrerá conforme a data referente do festival . Sendo o horário estipulado pela Comissão Organizadora do evento.

18 - Em virtude da grande proporção do evento, os horários deverão ser **rigidamente cumpridos**, sendo aplicadas penalidades no caso de ocorrerem atrasos ou negligência aos horários estabelecidos para a passagem de som. O tempo de passagem de som será de no máximo 20 minutos por composição.

§1º - Em caso de não cumprimento dos horários, seja para o ajuste do som, seja para a chegada dos artistas aos bastidores do Festival (que terá início pontualmente às 19h), será descontado 1/3 dos valores pagos e **estes se submeterão a defender sua obra musical sem os devidos ajustes**, **responsabilizando-se por eventual comprometimento da apresentação.**

§2º - A Comissão Organizadora não se responsabiliza por qualquer instrumento da banda e/ou dos músicos, tais como caixas de som, instrumentos, mesa de som, entre outros.

IV – DA SELEÇÃO E DO CONCURSO

19. A 33ª TERTÚLIA MUSICAL NATIVISTA será realizada em 02 (duas) fases: Fase Classificatória e Fase Final.

20. Para a FASE CLASSIFICATÓRIA serão selecionadas **20 (vinte) composições**, que serão apresentadas nos **dias 11 e 12 de março,** na ordem definida pela comissão organizadora .

§ único. Da FASE CLASSIFICATÓRIA, serão classificadas as 14 (quatorze) composições melhores pontuadas para a FASE FINAL.

21. O mesmo participante não poderá defender mais do que **DUAS obras**.

22. Os grupos não poderão se apresentar com número **inferior a 03 (três)** ou **superior a 08 (oito)** integrantes.

23. **Os participantes que irão ao palco deverão utilizar vestimentas referentes à cultura gaúcha**, entende-se como pilchas: saias e vestidos de prenda, bombacha, alpargata, bota, camisa, lenço, chapéu, boina, etc. **É VEDADA utilização de roupas com alusão a questões políticas.**

V – DA AVALIAÇÃO E PREMIAÇÃO

24. As 20 (vinte) composições classificadas receberão, a título de premiação, o valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, que serão pagos através de transferência bancária.

§ único. As 14 (quatorze) composições da Fase Classificatória, classificadas para a Fase Final, receberão uma premiação extra de **R$ 1.000,00 (hum mil reais);**

25. As premiações aos vencedores da **33ª TERTÚLIA MUSICAL NATIVISTA** são as seguintes:

- Primeiro Lugar: Troféu Minuano + R$ 12.000,00
- Segundo Lugar: Troféu Amaury Dalla Porta + R$ 6.000,00
- Terceiro Lugar: Troféu Antônio Augusto Ferreira + R$ 3.000,00

- Música Mais Popular: Troféu + R$ 2.000,00
- Melhor Letra: Troféu + R$ 1.000,00
- Melhor Intérprete: Troféu + R$ 1.000,00
- Melhor Instrumentista: Troféu + R$ 1.000,00

26. **Todos os valores** referentes à **premiação**, mencionados neste regulamento, serão pagos em até **05 dias úteis** após a realização do evento, **CONDICIONADO** a apresentação dos seguintes documentos:

u. Apresentação de **recibo original** firmado pelo titular da conta bancária informada previamente;
v. Declaração, **ASSINADA**, pelos autores (compositor e letrista) **AUTORIZANDO** a inscrição da sua obra na **33ª TERTÚLIA MUSICAL NATIVISTA**, conforme MODELO a ser repassado aos participantes selecionados na triagem do festival;
w. Cópia (frente e verso) do documento de identidade do(s) autor(es).

27. A Comissão Avaliadora de Triagem será a mesma Comissão Avaliadora Presencial, e será integrada por cinco componentes;

- Colmar Duarte;
- Mauro Ferreira;
- Rogério Villagran;
- João de Almeida Neto;
- Marcello Caminha.

§ 1° - A Comissão Avaliadora será formada por pessoas de reconhecida capacidade no meio artístico-cultural, que avaliarão as obras tendo como critérios: melodia, harmonia, ritmo, performance (arranjo, sonoridade, uniformidade e estabilidade rítmica), interpretação (afinação e expressividade) e letra.

Os jurados da 33ª Tertulia Musical Nativista serão:

§ 2º – A Comissão Avaliadora será soberana em suas decisões.

§ 3º – Não será disponibilizada **NENHUMA planilha de notas** da Comissão Avaliadora.

DA ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E ACOMPANHANTES

28. A Tertúlia Musical Nativista **não se compromete** a credenciar familiares ou acompanhantes dos concorrentes.

29. O Festival **não fornecerá**, às suas expensas, alimentação ou hospedagem aos concorrentes, intérpretes, instrumentistas e acompanhantes.

VI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30. Os autores, compositores, músicos e intérpretes que se inscreverem e participarem da 33ª TERTÚLIA MUSICAL NATIVISTA estarão implicitamente **autorizando a divulgação pública dos vídeos nas redes sociais, a gravação e divulgação das canções em CD, assim como a reprodução nos streamings de áudio, e cedendo ao evento os direitos comerciais, bem como os direitos autorais no dia do evento,** ressalvados os direitos de propriedade intelectual do(s) autor(es) sobre a obra. Aos promotores do festival fica autorizada a utilização dos direitos de imagem para toda e qualquer ação referente ao festival.

31. Fica vedada a participação de músicos, intérpretes e autores que tenham vínculo consanguíneo de até 3º grau com integrantes da Comissão Avaliadora e/ou Comissão Organizadora.

32. A Comissão Executiva reserva-se ao direito de, em qualquer etapa, excluir do evento o concorrente ou grupo cujos participantes não respeitarem as disposições do presente regulamento, se portarem de forma desrespeitosa à Comissão Executiva ou contrária aos princípios éticos.

33. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos, **soberanamente, pela Comissão Organizadora da 33ª TERTÚLIA MUSICAL NATIVISTA.**

33ª TERTÚLIA MUSICAL NATIVISTA

Santa Maria/RS, 04 de dezembro de 2026.

Rodrigo Décimo
Prefeito Municipal de Santa Maria

Rose Carneiro
Secretária de Cultura de Santa Maria

Bruno Brenner Fernandes
Presidente da Associação Tradicionalista Estância do Minuano

33ª TERTÚLIA MUSICAL NATIVISTA

De volta pra casa